



TERMO ADITIVO AO CONTRATO (PRIMEIRO)

Termo Aditivo de acréscimo de quarenta e uma unidades ao Contrato Original 2024.11.22.01-PML-SME ou de tem de um lado, a Prefeitura Municipal de Iguatu, por intermédio da Secretaria de Educação do Município de Iguatu, e do outro, a empresa M.S LOPES LTDA A, as quais celebram o presente termo aditivo para o fim que a seguir declaram:

A Prefeitura Municipal de Iguatu/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Srgão integrante da administração direta, com sede na Rua 15 de novembro, 606, Centro, Iguatu, Ceará, CEP 63.500-011, inscrita no CNPJ 14.790.822/0001-11, neste ato, representada pela senhora Natália Bastos Ferreira Tavares, inscrita no CPF nº 649.617.883-68, daqui por diante denominada de "Contratante" e, do outro lado, a M.S LOPES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.456.774/0001-13, com sede à Rua Professor Joao Coelho, 131 - Sala 49 Shekina Open Mall, Bastiana – Iguatu/CE- CEP: 63.507-004, neste ato representada por MACELIO SILVA LOPES, CPF Nº. 054.205.753-02, Representante Legal, daqui por diante denominado de "Contratada", sujeitando-se os contratantes às suas normas, cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

- 1.1. Este termo aditivo vem ratificar todas as cláusulas e condições do contrato original, celebrado em decorrência do processo administrativo de **PROCESSO CARONA N° 2024.11.06.01-SME**, cujo objeto é a ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 20240488, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° (0)010908/2024, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE BARREIRAS/CE, PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS, GENUÍNAS OU LEGITIMAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IGUATU/CE.
- 1.2. Fundamenta-se o presente termo aditivo nas disposições previstas no art. 124, inciso I, alínea "b", concomitante com o art. 125, ambos da lei federal nº 14.133/2021 e suas alterações
- 1.3. Por oportuno, o instrumento de contrato supracitado também trouxe previsão de acréscimo ao objeto, precisamente em sua cláusula sétima.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO AO OBJETO:

- 2.1. Constitui objeto do presente termo aditivo o acréscimo de quantidade ao objeto contratado, nas condições seguintes, conforme planilha:

SEQ	DESCRÍÇÃO	MARCA	UNID	DESCONTO (%)	VALOR DO CONTRATO	ACRÉSCIMO DE 25%	IMPACTO FINANCEIRO
1	Fornecimento de peças - Educação	Diversas	Unid.	0,5	R\$ 1.600.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 2.000.000,00

2.2. O presente termo representa um valor total de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) acrescidos ao valor original contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 3.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA sob a seguinte rubrica:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRÍÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA
SME	0901-12.361.0022.2.060	DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.30.00

e encontra adequação orçamentária na Lei Municipal que estima a receita e fixa a despesa do Município de Iguatu, Estado do Ceará, para o exercício financeiro de 2025 e da outras providências, com recurso financeiro oriundo da



Prefeitura de Iguatu/CE, através da Secretaria Municipal de Educação, consignado no orçamento referente ao exercício financeiro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS:

4.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Termo de Contrato nº 2024.11.22.01-SME.

CLÁUSULA QUINTA – DA JUSTIFICATIVA:

5.1. Constata-se que o atual saldo dos itens contemplados neste aditivo encontra-se com balanço de horas abaixo do necessário para atender o prazo de vigência contratual.

5.2. Ademais, mesmo sendo realizado estudo na fase de planejamento para se obter um número aproximado de horas necessárias de profissionais médicos para atender as necessidades diárias do Hospital Regional de Iguatu, por um período de 90 (noventa) dias, é possível que fatores externos possam interferir no fluxo comum de atendimentos. Portanto, constatou-se aumento no número normal de atendimentos médicos, o que provocou a necessidade de aditamento nos itens especificados.

5.3. Dessa forma, o acréscimo deste contrato encontra respaldo nos dispositivos legais já mencionados, como também no princípio da supremacia do interesse público, e inclui-se numas das exceções de alteração constante nos arts. 124 e 125 da lei federal 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICIDADE:

6.1. A Contratante promoverá a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como condição indispensável para a eficácia do contrato e seus aditamentos e deverá ocorrer em 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação, e 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta, conforme disciplina o art. 94, incisos I e II da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original, inclusive a Cláusula que estabelece o foro para demandas em torno do mencionado Contrato, desde que não revogadas por este instrumento.

E, por estarem assim ajustados e acordados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo que também o assinam, para que produzam os seus reais e jurídicos efeitos.

31 de outubro de 2025, Iguatu-Ce.

Natalia Bastos
Natália Bastos Ferreira Tavares
Secretária
Secretaria de Educação - SME
Prefeitura Municipal de Iguatu/CE

MACELO SILVA
LOPES:0542057
5302

Assinado de forma digital
por MACELO SILVA
LOPES:0542057302
Data: 2025.10.31 13:12:09
-03'00'

Macelo Silva Lopes
Representante Legal
M.S LOPES LTDA
CNPJ: 15.456.774/0001-13

TESTEMUNHAS:

- 1) Edilson de Souza
NOME: 032.577.293-76.
CPF:
2) Antônio
NOME: 3985899300
Nome:
CPF: